



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Processo: 5516/2018
Tipo: Projeto de Lei: 94/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/06/2018 16:40:39
Procedência: Davi Esmael
Assunto: Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo no município de Vitória aos idosos e às pessoas com deficiência.

Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo no município de Vitória aos idosos e às pessoas com deficiência.

Artigo 1º. Ficam isentos do pagamento do estacionamento rotativo no município de Vitória os idosos e às pessoas com deficiência, mediante apresentação de credencial de estacionamento, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

Artigo 2º. Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão estar com credencial de estacionamento gratuito exposta para que seja possível sua identificação por parte da fiscalização, da Guarda Municipal ou Polícia de Trânsito.

Parágrafo único: Poderá sofrer as penalidades cabíveis, se a credencial não estiver visível para que os agentes a identifique.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2018.


Vereador Davi Esmael - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade isentar idosos e pessoas com deficiência do pagamento do estacionamento rotativo no município de Vitória, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

Então, este projeto tem o condão de proteger a vida e a honra das pessoas com deficiência e dos idosos, de modo a garantir que as minorias passam por uma mudança significativa no mundo atual.

Sendo assim, é necessário que repensemos sempre para melhor, quando o assunto for inclusão social. Esta Casa deve estar atenta a toda e qualquer proposição que venha ao encontro das pessoas pertencentes a este grupo.

Com isso, o município precisa cada vez mais eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos, visando prioritariamente atender às necessidades dos idosos e pessoas com deficiência, que naturalmente tem a mobilidade reduzida.

É notório que as vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência são insuficientes no município e, constantemente, estão ocupadas, causando transtornos a estes usuários especiais, que ainda tem o ônus do pagamento do estacionamento rotativo.

Com a isenção, estes usuários poderão, além de utilizarem as vagas reservadas, estacionar em qualquer vaga do estacionamento rotativo sem o encargo do pagamento.

Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão deixar em local visível no interior do veículo credencial de estacionamento gratuito.

Desta forma, não haverá que se falar em cobrança (vez que, como a credencial de estacionamento, desnecessários retirar o tíquete do estacionamento rotativo), tampouco aplicação da multa de trânsito baseada no aviso de irregularidade, conforme artigo 181, inciso XVII, do CTB.

Importa dizer que a presente matéria foi sugerida pelos advogados **Dra. LARISSA RAMINHO PIMENTEL**, OAB/ES 19016 e **Dr. ZELIOMAR JOSÉ DE SOUZA**, OAB/ES 27.886.



